



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.154 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.105, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.105, de 24 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - A beneficiária terá o prazo de até 390 (trezentos e noventa) dias para proceder na escrituração do imóvel, sob pena de perda do direito ora concedido".

**Artigo 2º** - A vigência da Lei Municipal nº 1.105, de 24 de setembro de 2014, é prorrogada pelo prazo fixado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As demais disposições atinentes a Lei Municipal 1.105, de 24 de setembro de 2014 permanecem inalteradas.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 18/08/2015

  
Hélio Lambert  
Agente de Recursos Humanos.